



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

### **LEI Nº 872 de 08 de Fevereiro de 2010**

**Autoriza a o Município de Jaguaré a firmar convênio, transferir recursos financeiros e ceder funcionários ao MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, com sede à Rodovia Dom José Dalvit, Km 10 – Bairro boa Vista – Jaguaré – Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.097-229/0007-38, visando à manutenção do Ensino de Práticas Agrícolas aos educandos.

**Parágrafo Primeiro.** Os termos do Convenio especificado no Caput deste Artigo, terão como beneficiários exclusivamente os educandos do Município de Jaguaré.

**Parágrafo Segundo.** A cessão de servidores de que trata esta lei está limitado ao número de 07 (sete) servidores.

**Art. 2º.** O valor da despesa autorizada fica fixada em R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), que serão repassados parceladamente de acordo com a necessidade da conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

**070** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**071** – Gerência Técnico-Pedagógica

**3.3.50.43.000** – Subvenções Sociais

**Ficha** – 00146

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

**Evilázio Sartório Altoé**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Pedro Jadir Bonna**  
Secretário de Gabinete